



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

161
Câmara Municipal de Pirai
Protocolo nº 1397
09 AGO 2005
Livro 016 Fls 010

PROPOSTA DE EMENDA Nº 03/2005.

À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRAI - RJ.

Altera a redação do artigo 138 da Lei Orgânica do Município de Pirai - RJ, promulgada em 04 de abril de 1990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprova e seu Presidente promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Pirai - RJ:

Art. 1º - Passa a ser a seguinte a redação do artigo 138 da Lei Orgânica do Município de Pirai:

Art. 138 – As disponibilidades de Caixa do Município e de suas entidades de Administração indireta, inclusive dos fundos especiais e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, poderão ser depositadas e aplicadas em toda a rede nacional de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, somente em Agências instaladas e funcionando no Município de Pirai - RJ;

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Pirai, entrará em vigor na data de sua promulgação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

JUSTIFICATIVA: Visa a presente proposição, proteger as aplicações financeiras dos órgãos públicos mencionados, que terão aplicados em nosso Município, seu capital, proporcionando maiores condições de funcionamento à rede bancária aqui instalada.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, 09 de agosto de 2005.

Handwritten signatures in blue ink:
1. Paulo Samir
2. [Signature]
3. [Signature]
4. [Signature]